



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de **serviço de telecomunicações (telefonia móvel)** para o Legislativo Municipal, **com a inclusão dos 08 (oito) chips**, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se da necessidade de manter a devida comunicação entre os setores administrativos da Câmara Municipal de Nova Lima, meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores, assessores e vereadores, interação relacionada às atividades de competência da Câmara Municipal de Nova Lima.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os itens da presente licitação são:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Linhas <b>sem opção de dados móveis</b> , com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro de Minas Gerais.
02	02	Linhas <b>com opção de dados móveis, franquia mínima de 2 GB de internet/mês e recurso de Whatsapp ilimitado</b> , com ligações ilimitadas para qualquer operadora, fixo ou móvel, dentro de Minas Gerais.
03	04	Linhas <b>com opção de dados móveis, franquia mínima de 10 GB de internet/mês e recurso de Whatsapp ilimitado</b> , com ligações ilimitadas para qualquer operadora, fixo ou móvel, dentro de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

4.2. O **valor global mediano anual** de referência para esta contratação é de **R\$ 3.775,20 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, sendo o valor unitário de referência de:

a) **R\$ 22,45** (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), **valor mensal unitário das Linhas sem opção de dados móveis, com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro de Minas Gerais.**

b) **R\$ 34,95** (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **valor mensal unitário das Linhas com opção de dados móveis, franquia mínima de 2 GB de internet/mês e recurso de Whatsapp ilimitado, com ligações ilimitadas para qualquer operadora, fixo ou móvel, dentro de Minas Gerais.**

c) **R\$ 49,95** (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **valor mensal unitário das Linhas com opção de dados móveis, franquia mínima de 10 GB de internet/mês e recurso de Whatsapp ilimitado, com ligações ilimitadas para qualquer operadora, fixo ou móvel, dentro de Minas Gerais.**

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

b) Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

e) Emitir termo de responsabilidade para cada responsável pelo aparelho celular, que se responsabilizará pela sua guarda, conservação e reposição nos casos de roubo, furto, extravio ou danos ocorridos por uso indevido.

f) Solicitar a contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.

g) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios, e outros meios documentados.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

- h) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessários.
- i) Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Fornecer, sempre que necessário, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- b) A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) A contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as exigências e somente estando de posse da Ordem de Serviço conforme solicitação do Departamento de Compras, Contratos e Licitações.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados.
- e) Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- f) A critério do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, mediante comunicação prévia, poderão ser acrescidas ou desativadas algumas linhas, período pelo qual ficará suspenso o pagamento dos serviços relativos às linhas inativas, observando o limite legal.
- g) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
- i) A contratada, desde já, dá ciência de que a prestação do serviço sem a expressa Ordem de Serviço devidamente autorizada e assinada pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações, não será objeto de pagamento por parte da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato a verificação da conformidade da Nota Fiscal e/ou fatura.

## 9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

11.2. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Nova Lima, 13 de maio de 2024.

**FABIANA NUNES UTSCH**

Diretora de Contratos